LEI Nº 030/2003

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo, área de terras no Parque Industrial Leão Norte e doa a Cooperativa de Cafeicultores de Mandaguari Ltda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei

Art. 1º - Desafeta do uso comum do povo, uma área de terras com superfície de 2.721,16 m^2 (dois mil setecentos e vinte e um metros e dezesseis centímetros quadrados), trecho da Avenida Central do Loteamento Parque Industrial Leão do Norte, conforme perímetro abaixo descrito:

Limites e Confrontações:
NORTE: com a quadra 03, lotes 02 e 04;
LESTE: com avenida central(remascente);
OESTE: com a avenida central(remanescente).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Pela frente confrontando com a quadra nº 03, lotes 02 e 04 mediram-se 134,93m, pelo lado direito confrontando com a avenida central (remanescente) mediu-se 20,66m, pelo lado esquerdo confrontando com a avenida central mediu-se 20,48m e finalmente pelos fundos confrontando com a quadra nº 04 lotes 04, mediu-se 134,13m.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar o imóvel descrito no artigo anterior para a Cooperativa dos Cafeicultores de Mandaguari Ltda, pessoal jurídica, devidamente cadastrada no CNPJ nº 78.956.968/0001-83, inscrição estadual nº 702.00457-81, com sede na cidade de Mandaguari, neste Estado, à Rua Lord Lovat, 420.

Art. 3º - A área ora desafeta irá incorporar o imóvel objeto de doação à mesma empresa, consistente nos lotes nº 02 da quadra 03 e 04 da quadra 04, do loteamento Parque Industrial Leão do Norte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 22 DE OUTUBRO de 2003.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL